

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS

RESOLUÇÃO Nº 017/2018
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
EM 31 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre a criação de Comissão Especial para
Elaboração de Diagnóstico e Proposição de
Metodologia para Aprimoramento do Estatuto e
Regimento Geral da FURG.

O Reitor em Exercício da Universidade Federal do Rio Grande - FURG, na qualidade de Presidenta do CONSELHO UNIVERSITÁRIO, tendo em vista decisão deste Conselho tomada em reunião do dia 31 de agosto de 2018, Ata 452, em conformidade ao contido no Processo nº 23116.007928/2018-51,

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir a Comissão Especial para Elaboração de Diagnóstico e Proposição de Metodologia para Aprimoramento do Estatuto e Regimento Geral, com as seguintes atribuições:

I – Elaborar um relatório diagnóstico sobre o atual Estatuto e Regimento Geral da FURG.

II – Promover Espaços de Discussão com a Comunidade Universitária.

III - Apresentar Metodologia para Aprimoramento do Estatuto e Regimento Geral da FURG ao CONSUN.

Art. 2º O aprimoramento do Estatuto e do Regimento Geral da FURG, assim como o relatório diagnóstico a ser produzido pela Comissão, deverão considerar três dimensões analíticas, cujas definições e objetivos ficam estabelecidos da seguinte forma:

I - Universidade Multicampi: analisar a inserção dos Campi fora da sede nos regulamentos, com vistas a ampliar a sua representatividade e aprimorar a sua organização acadêmica e administrativa;

II - Integração Acadêmica: analisar as perspectivas de integração acadêmica, visando incentivar as relações entre as Unidades Acadêmicas e seus cursos, por meio de revisão ou criação de dispositivos específicos a serem definidos nos regulamentos, e;

III - Estrutura Deliberativa: analisar a estrutura e funcionamento dos Conselhos Superiores e das Unidades Acadêmicas, visando aprimorar a tomada de decisões na Universidade.

Parágrafo Único. O diagnóstico deve contemplar, para cada dimensão, no mínimo, a evolução histórica do tema na FURG e uma análise comparativa com outras Universidades do Brasil e do Exterior.

Art. 3º A Comissão de que trata esta Resolução será composta da seguinte forma:

I - Cinco Diretores de Unidades Acadêmicas e um Diretor de Campus fora da sede, escolhidos por seus pares.

II – Seis representantes indicados pelo Conselho Universitário, sendo dois Discentes, dois Docentes e dois Técnicos Administrativos em Educação.

III – Três representantes da Reitoria escolhidos pela Reitora.

Parágrafo Único. A Comissão terá o prazo de 6 meses, prorrogáveis por igual período, a contar da sua aprovação pelo Conselho Universitário.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor nesta data.

Prof. Dr. Danilo Giroldo
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSUN